Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000
(91) 3746-1191 | 98134-2042
sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**25.077/2026**
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
OBJETO:,	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de exames cardiológicos com emissão de laudos médicos, bem como a emissão de laudos médicos de raio X de todos os tipos, abrangendo todas as regiões anatômicas, incidências e projeções, conforme solicitação médica, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do município de Bujaru/PA.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de exames cardiológicos com emissão de laudos médicos, bem como a emissão de laudos médicos de raio X de todos os tipos, abrangendo todas as regiões anatômicas, incidências e projeções, conforme solicitação médica, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do município de Bujaru/PA.

2.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os itens que compõem o objeto desta contratação e Termo de Referência encontram-se discriminados nos anexos e nos Mapas Comparativos de Preços das respectivas Secretarias requisitantes.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000
(91) 3746-1191 | 98134-2042
sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1. OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Documento do representante legal da empresa: a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

3.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

3.4. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento.

3.5. Subcontratação: Expressamente vedado a subcontratação sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato bem como todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021;

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000
(91) 3746-1191 | 98134-2042
sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda e a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação do órgão contratante, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

5.2. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção, revisão ou reexecução, sem ônus adicional para a contratante, dos serviços que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações e exigências estabelecidas, especialmente quanto aos exames realizados e à emissão dos respectivos laudos médicos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e/ou Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado e, ainda:

6.2. Executar os serviços conforme as especificações, condições, prazos e demais exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, mediante solicitação da Contratante, observando os padrões técnicos e de qualidade exigidos para a prestação dos serviços de saúde contratados.

6.3. Emitir as respectivas Notas Fiscais dos serviços prestados, contendo a descrição dos serviços executados, o quantitativo, os valores unitários e o valor total, acompanhadas dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e das respectivas autorizações ou solicitações de atendimento, devidamente atestadas pelos responsáveis da Contratante.

6.4. Manter-se à disposição da Administração sempre que solicitado, prestando os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços contratados.

6.5. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato, submetendo-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA e da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.6. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

6.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços contratados.

6.8. A inadimplência da Contratada em relação às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.9. Arcar com todas as despesas inerentes, direta ou indiretamente, à execução dos serviços contratados, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000
(91) 3746-1191 | 98134-2042
sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

tributários, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.10. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, atendendo às exigências compatíveis com o objeto contratado e com as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

6.12. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da execução dos serviços contratados, seus empregados forem vítimas de acidentes no desempenho de suas atividades ou em conexão com elas, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

6.13. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos, mandatários ou representantes, as leis, os regulamentos, as normas e as determinações das autoridades competentes pertinentes à execução dos serviços contratados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelas consequências decorrentes de quaisquer transgressões praticadas por seus representantes.

6.14. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, observando os padrões técnicos, as normas sanitárias, as regulamentações profissionais e as demais disposições estabelecidas pelos órgãos competentes de fiscalização e controle, durante toda a vigência do contrato.

6.15. Caberá à Contratada:

a) Executar os serviços de saúde contratados, incluindo a realização de exames cardiológicos e de raio X, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Responsabilizar-se pela disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

c) Garantir a emissão dos respectivos laudos médicos, observando os critérios técnicos, a qualidade, a clareza das informações e os prazos estabelecidos pela Contratante;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, seguros, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas relacionadas à execução dos serviços;

e) Corrigir, revisar ou reexecutar, sem ônus adicional para a Contratante, os serviços que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades, inclusive nos exames realizados e nos respectivos laudos médicos, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada;

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000
(91) 3746-1191 | 98134-2042
sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

f) Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações e dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes, especialmente aqueles relacionados à saúde, observando a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

g) Cumprir as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços, garantindo a segurança dos pacientes e a adequada execução dos procedimentos contratados.

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2. Realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados, verificando sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como a qualidade dos exames realizados e dos respectivos laudos médicos, notificando a Contratada, por escrito, quando os serviços não forem prestados de forma satisfatória, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

8.3. Emitir ato administrativo designando o responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços contratados, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ou irregularidade ocorrida na execução do objeto contratado, diligenciando para que as falhas ou desconformidades identificadas sejam devidamente corrigidas, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

8.5. Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem

prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.3. Advertência por escrito;

9.4. Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bujaru, por prazo não superior a dois anos;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; f) Apresentar declaração ou documentação falsa; g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

O valor estimado total para a contratação é de R$ 64.245,80 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), distribuídos conforme abaixo:

Órgão / Secretaria Requisitante	UNID	Quantidade de Itens	VALOR UNITÁRIO	Valor Total Estimado (R$)
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO COM EMISSÃO DE LAUDO	UNID	**80**	R$281,76	R$ 22.540,80
HOLTER – 24 HORAS COM EMISSÃO DE LAUDO	UNID	**100**	R$ 195,48	R$ 19.548,00

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000
(91) 3746-1191 | 98134-2042
sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

LAUDO DE RX COM EMISSÃO DE LAUDO	UNID	**300**	R$ 6,35	R$ 1.905,00
MAPA – 24 HORAS COM EMISSÃO DE LAUDO	UNID	**100**	R$ 202,52	R$ 20.252,00
		VALOR TOTAL		R$ 64.245,80

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos da Secretaria municipal de Saúde do município de Bujaru/PA

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Será designado servidor com atribuições e competências destinadas para este fim por meio de portaria específica.

14. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste termo de referência serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, sempre considerando os princípios que regem a administração pública.

15. DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Bujaru – Pará com expressa renúncia de qualquer outro para resolver possíveis litígios que decorram deste procedimento.

Bujaru/PA, 06 de novembro de 2026.

FABRICIO LOBAO PEREIRA:60692979204
Assinado de forma digital por FABRICIO LOBAO PEREIRA:60692979204

FABRICIO LOBÃO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA